



SOBRAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, quinta-feira, 28 de julho de 2022

Ano VI, Nº 1379

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

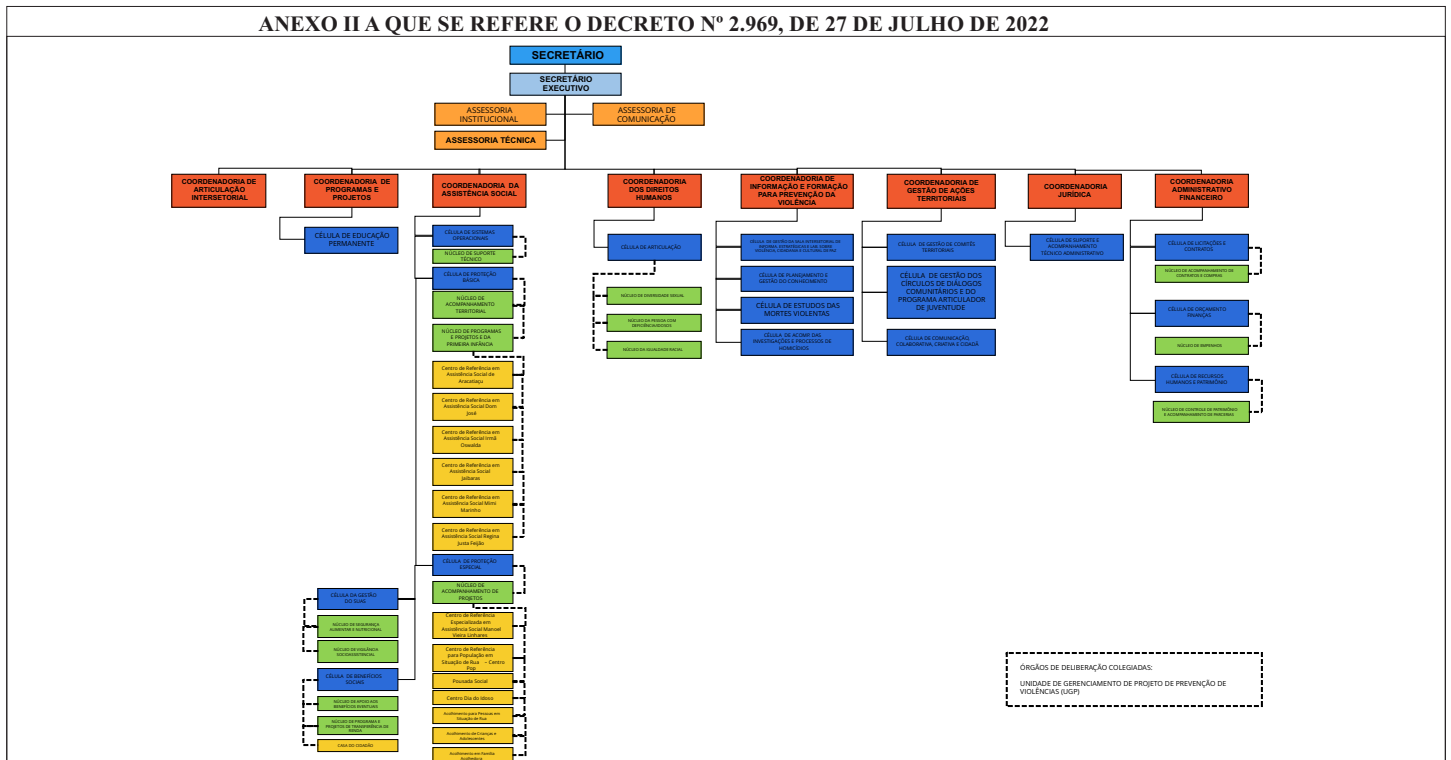
DECRETO Nº 2.969, DE 27 DE JULHO DE 2022. DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, A DISTRIBUIÇÃO E A DENOMINAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEDHAS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos IV, da Lei Orgânica do Município de Sobral, e CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017, com suas alterações, que dispõe sobre a organização e a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, em especial as alterações constantes na Lei nº 2.179, de 01 de dezembro de 2021, quando a Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social (Sedhas) passou a denominar-se Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social (Sedhas); CONSIDERANDO que a Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social (Sedhas) é órgão integrante da Administração Direta do Município de Sobral, que tem como finalidade estabelecer e promover as políticas públicas municipais de direitos humanos e de desenvolvimento social, de acordo com as diretrizes do Sistema Único da Assistência Social; e CONSIDERANDO, ainda, que a estrutura administrativa não é estanque, porquanto necessita estar alinhada às políticas e estratégias de ação governamental, visando proporcionar a eficiência na prestação dos serviços públicos. DECRETA: Art. 1º A estrutura organizacional da Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social (Sedhas) é a instituída na forma do Anexo I deste Decreto. Art. 2º Ficam distribuídos na estrutura organizacional da Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social (Sedhas) 75 (setenta e cinco) cargos de provimento em comissão, integrantes dos Anexos I e II da Lei nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017, e suas alterações, conforme estabelecido no Anexo I deste Decreto, com sua distribuição, simbologia, denominação e quantidades ali previstas. Art. 3º O organograma representativo da estrutura organizacional da Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social (Sedhas) é o constante do Anexo II deste Decreto. Art. 4º Fica convertida a fundamentação dos atos de nomeação e retificação a denominação do órgão de lotação dos ocupantes dos cargos de provimento em comissão da Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social, que passou a denominar-se Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social, dispensada a exoneração, por ocasião da publicação deste Decreto. Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2.833, de 31 de dezembro de 2021. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 27 de julho de 2022. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO DE SOBRAL - Luiz Ramon Teixeira Carvalho - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - Andreza Aguiar Coelho - SECRETÁRIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ANEXO I A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 2.969, DE 27 DE JULHO DE 2022		
CARGOS	SIMBOLIA	QUANTIDADE
Secretário	S-1	01
Secretário Executivo	S-2	01
Direção de Nivel Superior 2	DNS-2	10
Direção de Nivel Superior 3	DNS-3	18
Direção de Assessoramento Superior 1	DAS-1	33
Direção de Assessoramento Superior 2	DAS-2	12
TOTAL		75

ESTRUTURA	CARGO	SIMB.	QTDE
1. GABINETE	Secretário	S-1	01
	Secretário Executivo	S-2	01
Assessoria Técnica	Assessor Técnico II	DAS-2	01
2. Assessoria Institucional	Assessor Institucional	DNS-2	01
3. COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO	Coordenador	DNS-2	01
4. COORDENADORIA DE ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL	Coordenador	DNS-2	01
5. COORDENADORIA DE PROGRAMAS E PROJETOS	Coordenador	DNS-2	01
6. COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO PERMANENTE	Coordenador	DNS-3	01
	Coordenador	DNS-2	01
	Assistente Técnico I	DAS-1	01
7. COORDENADORIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	Gerente	DNS-3	01
7.1. Célula de Sistemas Operacionais	Supervisor de Núcleo	DAS-1	01
7.1.1. Núcleo de Suporte Técnico	Gerente	DNS-3	01
7.2. Célula de Proteção Básica	Supervisor de Núcleo	DAS-1	01
7.2.1. Núcleo de Acompanhamento Territorial	Supervisor de Núcleo	DAS-1	01
7.2.2. Núcleo de Programas e Projetos e da Primeira Infância	Supervisor de Núcleo	DAS-1	01
7.2.3. Centro de Referência em Assistência Social de Aracatiguá	Diretor de Equipamento	DAS-1	01
7.2.3.1. Centro de Referência em Assistência Social Dom José	Diretor de Equipamento	DAS-1	01
7.2.3.2. Centro de Referência em Assistência Social Irma Oswaldina	Diretor de Equipamento	DAS-1	01
7.2.3.3. Centro de Referência em Assistência Social Mimi Martinho	Diretor de Equipamento	DAS-1	01
7.2.6. Centro de Referência em Assistência Social Regina Justa Feijó	Diretor de Equipamento	DAS-1	01
7.4. Célula de Proteção Especial	Gerente	DNS-3	01
7.4.1. Núcleo de Acompanhamento de Projetos	Supervisor de Núcleo	DAS-1	01
7.4.2. Núcleo de Referência Especializada em Assistência Social Manoel Vieira Linhares	Diretor de Equipamento	DAS-1	01
7.4.3. Centro de Referência para População em Situação de Rua - Centro Pop	Diretor de Equipamento	DAS-1	01
7.4.4. Pousada Social	Diretor de Equipamento	DAS-1	01
7.4.5. Centro Dia do Idoso	Diretor de Equipamento	DAS-1	01
7.4.6. Acolhimento para Pessoas em Situação de Rua	Diretor de Equipamento	DAS-1	01
7.4.7. Acolhimento de Crianças e Adolescentes	Diretor de Equipamento	DAS-1	01
7.4.8. Acolhimento em Família Acolhedora	Diretor de Equipamento	DAS-1	01
7.5. Célula de Gestão do SUAS	Gerente	DNS-3	01
7.5.1. Núcleo de Vigilância Socioassistencial	Supervisor de Núcleo	DAS-1	01
7.5.2. Núcleo de Segurança Alimentar e Nutricional	Supervisor de Núcleo	DAS-1	01
7.6. Célula de Benefícios Sociais	Gerente	DNS-3	01
7.6.1. Núcleo de Apoio aos Benefícios Eventuais	Supervisor de Núcleo	DAS-1	01
7.6.2. Núcleo de Programas e Projetos de Transferência de Renda	Supervisor de Núcleo	DAS-1	01
7.6.3. Casa do Cidadão	Diretor de Equipamento	DAS-1	01
8. COORDENADORIA DOS DIREITOS HUMANOS	Coordenador	DNS-2	01
	Gerente	DNS-3	01
8.1. Célula de Articulação	Supervisor de Núcleo	DAS-1	01
8.1.1. Núcleo da Diversidade Sexual	Supervisor de Núcleo	DAS-1	01
8.1.2. Núcleo da Pessoa com Deficiências	Supervisor de Núcleo	DAS-1	01
8.1.3. Núcleo da Igualdade Racial	Supervisor de Núcleo	DAS-1	01
9. COORDENADORIA DE INFORMAÇÃO E FORMAÇÃO PARA PREVENÇÃO DA VIOLENCIA	Coordenador	DNS-2	01
9.1. Célula de Gestão da Sala Intersetorial de Informações Estratégicas e Laboratório sobre Violência, Cidadania e Cultural De Paz	Gerente	DNS-3	01
9.2. Célula de Planejamento e Gestão do Conhecimento	Gerente	DNS-3	01
9.3. Célula de Estudos das Mortes Violentas	Gerente	DNS-3	01
9.4. Célula de Acompanhamento das Investigações e Processos de Homicídios	Gerente	DNS-3	01
10. COORDENADORIA DE GESTÃO DE AÇÕES TERRITORIAIS	Coordenador	DNS-2	01
10.1. Célula de Gestão de Comitês Territoriais	Gerente	DNS-3	01
	Gerente	DNS-3	01
10.2. Célula de Gestão dos Ciclos de Diálogos Comunitários e do Programa Articulador de Juventude	Articulador de Juventude	DAS-2	10
	Facilitador Comunitário	DAS-1	04
10.3. Célula de Comunicação, Colaborativa, Criativa e Cidadã	Gerente	DNS-3	01
11. COORDENADORIA JURÍDICA	Coordenador	DNS-2	01
11.1. Célula de Suporte e Acompanhamento Técnico Administrativo	Gerente	DNS-3	01
	Coordenador	DNS-2	01
12. COORDENADORIA ADMINISTRATIVO FINANCEIRO	Assistente Técnico II	DAS-2	01
12.1. Célula de Licitações e Contratos	Gerente	DNS-3	01
12.1.1. Núcleo de Acompanhamento de Contratos e Compras	Supervisor de Núcleo	DAS-1	01
12.2. Célula de Orçamento Finanças	Gerente	DNS-3	01
12.2.1. Núcleo de Empenhos	Supervisor de Núcleo	DAS-1	01
12.3. Célula de Recursos Humanos e Patrimônio	Gerente	DNS-3	01
12.3.1. Núcleo de Controle de Patrimônio e Acompanhamento de Parcerias	Supervisor de Núcleo	DAS-1	01
TOTAL			75

ANEXO II A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 2.969, DE 27 DE JULHO DE 2022



ÓRGÃOS DE DELIBERAÇÃO COLEGIADAS:
LINDINHA DE GERENCIAMENTO DE PROJETO DE PREVENÇÃO DE VIOLENCIA (LGPV)



Ivo Ferreira Gomes
Prefeito de Sobral

Christianne Marie Aguiar Coelho
Vice-Prefeita de Sobral

David Gabriel Ferreira Duarte
Chefe do Gabinete do Prefeito

SECRETARIADO

Rodrigo Mesquita Araújo
Procurador Geral do Município
Luiz Ramom Teixeira Carvalho
Secretário do Planejamento e Gestão
Francisco Valdo Cezar Pinheiro Júnior
Controlador e Ouvidor Geral do Município
Mária do Socorro Rodrigues de Oliveira
Secretária Municipal das Finanças
Francisco Herbert Lima Vasconcelos
Secretário Municipal da Educação
Regina Célia Carvalho da Silva
Secretária Municipal da Saúde
Eugênio Parcelli Sampaio Silveira
Secretário da Juventude, Esporte e Lazer
Simone Rodrigues Passos
Secretária da Cultura e Turismo

David Machado Bastos
Secretário Municipal da Infraestrutura
Carlos Evanilson Oliveira Vasconcelos
Secretário da Conservação e Serviços Públicos
Kaio Hemerson Dutra
Secretário do Trânsito e Transporte
Marília Gouveia Ferreira Lima
Secretária do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente
Alexsandra Cavalcante Arcaño Vasconcelos
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Econômico
Emanuela Vasconcelos Leite Costa
Secretária da Segurança Cidadã
Andreza Aguiar Coelho
Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
E GESTÃO

SEPLAG

Coordenadoria de Atos e
Publicações Oficiais

Rua Viriato de Medeiros Nº 1250, Centro
Sobral – Ceará
Fone: (88) 3677-1175

Diário Oficial do Município - DOM

E-mail: diario@sobral.ce.gov.br
Site de Acesso: <http://diario.sobral.ce.gov.br>

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

ATO Nº 481/2022 - SEPLAG - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE exonerar a pedido MIKKAEL DUARTE DOS SANTOS, do cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE MUNICIPAL DE SAÚDE 1, Simbologia AMS-1, da Célula do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS Geral), da COORDENADORIA DA REDE DE SAÚDE MENTAL, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, a partir do dia 01 de agosto de 2022. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 28 de julho de 2022. Luiz Ramom Teixeira Carvalho - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2022 - SEPLAG - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG. **CONTRATADA:** HELGA RACKEL SOUSA SANTOS 63497336300 [ARANDELA COMUNICACAO CRIATIVA E COLABOR], inscrita no CNPJ sob o nº 42.602.149/0001-90. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviço de capacitação de pessoal, para participar de Workshop de Comunicação e Oficina de Assessoria de Comunicação, para 50 (cinquenta) servidores, objetivando o aprimoramento comunicacional dos porta-vozes e assessores de comunicação deste Município. **VALOR GLOBAL:** O valor global do contrato importa na quantia de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 29.01.04.122.0101.1430.33903900.1500000000. **FISCAL:** Marieli Pereira de Albuquerque. **PROCESSO:** P203512/2022. **MODALIDADE:** Cotação Eletrônica nº 2022/17013. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Cotação Eletrônica nº 2022/17013, decorrente da Dispensa de Licitação nº DP22011 - SEPLAG e seus anexos, os preceitos do Direito Público, a Lei Federal nº 8.666/1993 com suas alterações e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 28 de julho de 2022. **SIGNATÁRIOS:** Contratante: Sr. Márcio Diego Aguiar Guimarães - Secretário Executivo de Gestão Interna do Planejamento e Gestão; Representante da Contratada: Sra. Helga Rackel Sousa Santos. Tamyres Lopes Elias - Coordenadora Jurídica/SEPLAG, em exercício.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO SPU Nº P208597/2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DP22012 - SEPLAG. **OBJETO:** Contratação do serviço de fornecimento e o uso do sistema de distribuição de energia elétrica de baixa-tensão (Grupo B), visando atender as necessidades das unidades administrativas (garagem municipal, agências de correios nos distritos, depósito de bens inservíveis, Secretaria do Trânsito e Transporte e Escritório de Fortaleza) e outros equipamentos vinculados a Secretaria do Planejamento e Gestão. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, inciso XXII, e o Art. 26, parágrafo único, inciso II, da Lei Nº 8.666/1993. **CONTRATADA:** COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 07.047.251/0001-70. **VALOR GLOBAL:** R\$ 109.902,96 (cento e nove mil e novecentos e dois reais e noventa e seis centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 29.01.04.122.0500.2500.33903900.1500000000. Sobral - CE, 28 de julho de 2022. Márcio Diego Aguiar Guimarães - SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

EXTRATO DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO SPU Nº P204311/2022. EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE22023 - SEPLAG (SRP) (BB Nº 952683). **Aviso de Licitação - Central de Licitações.** Início da Disputa: 10/08/2022 às 09:00h (Horário de Brasília). **OBJETO:** Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de material de expediente III para atender as necessidades dos órgãos e entidades públicas do município de Sobral/CE, conforme especificações constantes no Termo de Referência. **Valor do Edital:** Gratuito. **INFORMAÇÕES:** Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1146, Sobral - CE. 27/07/2022. A Pregoeira - LISA SOARES DE OLIVEIRA.

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - A Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelos atos 031/2021, 032/2021, 042/2021, 935/2021 e 102/2022 - SEPLAG, comunica o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE22001 - STDE (BB Nº 946467). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de motocicletas novas, 0km, ano de fabricação 2022/modelo de fabricação 2022 ou superior, tendo como resultado a tabela em anexo. Adjudicado em 25/07/2022 e homologado em 27/07/2022. **SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - Central de Licitações.** Sobral - Ceará, 28 de julho 2022. A Pregoeira - LISA SOARES DE OLIVEIRA.

ANEXO - AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE22001 - STDE					
ITENS	VENCEDORA	VR. ESTIMADO	VR. LICITADO	DIFERENÇA	ECONOMIA (%)
1	CARIRI COMERCIAL DE MOTOS LTDA	R\$ 62.316,99	R\$ 61.500,00	R\$ 816,99	1,31%
2	CARIRI COMERCIAL DE MOTOS LTDA	R\$ 20.772,33	R\$ 20.500,00	R\$ 272,33	1,31%
TOTALIS		R\$ 83.089,32	R\$ 82.000,00	R\$ 1.089,32	1,31%
VALOR NÃO ADQUIRIDO				0,00	

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - PROCESSO Nº P209475/2022 - PARTÍCIPES: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação e a empresa PRO4EDU SERVIÇOS DE APOIO EDUCACIONAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.381.666/0001-84. **DO OBJETO:** O presente acordo de cooperação técnica tem por objeto a conjugação de esforços entre as partes cooperadas para execução de ações de cessão de licenças da plataforma Eduten Playground para escolas pertencentes à Rede Pública Municipal de Ensino de Sobral e o respectivo suporte, prestado de forma remota (online) aos usuários das licenças. **DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente instrumento será até a data de 31/12/2022, podendo ser alterada mediante aditivo com autorização expressa de ambas as partes. **DOS ENCARGOS:** Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os participantes para a execução do presente acordo de cooperação técnica. **DATA DA ASSINATURA:** 28 de julho de 2022. **DOS SIGNATÁRIOS:** Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO e Alexandre Merofa - Representante da PRO4EDU SERVIÇOS. Dayanna Karla Coelho Ximenes - Coordenadora Jurídica da SME.

AVISO DE RETIFICAÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 093/2022, publicada no Diário Oficial do Município nº 1377, de 26 de julho de 2022, página Nº 04. **ONDE SE LÊ:** Ginna Maria Ribeiro Parente Ferreira - Diretora Escolar. **LEIA-SE:** Diana Abreu Pereira - Diretora Escolar. Sobral (CE), 28 de julho de 2022. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2022 - ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL ELDA CAVALCANTE LIMA - PROCESSO Nº P197665/2022 - CONTRATANTE: Conselho Escolar Elda Cavalcante, inscrita no CNPJ nº 33.834.811/0001-47. **CONTRATADA:** Empresa H.M.G. COMÉRCIO DE MIUDEZAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.551.355/0001-92. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2022/13078 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo/Material de Expediente, para atender as necessidades da Escola de Tempo Integral Elda Cavalcante Lima. **DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 6.641,180 (Seis mil e seiscentos e quarenta e um reais e dezoito centavos), a ser pago com recursos da Escola de Tempo Integral Elda Cavalcante Lima, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 5167-2. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Maria Auxiliadora Pompeu, Manipuladora de Alimentos, designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. **DATA DA ASSINATURA:** 22 de julho de 2022. **DOS SIGNATÁRIOS:** José Alves dos Santos Filho - Contratante e Handreara Miranda Gomes - Contratado.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2022 - CEI PROFESSOR ARRY ROCHA DE OLIVEIRA - PROCESSO Nº P198877/2022 - CONTRATANTE: Conselho Escolar Professor Arry Rocha, inscrita no CNPJ nº 20.310.046/0001-14. **CONTRATADA:** Empresa MARIA ELIANE PEREIRA, inscrita no CNPJ nº 11.303.281/0001-78. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2022/14957 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo/Material de Limpeza e Produção de Higienização, para atender as necessidades do CEI Arry Rocha de Oliveira e anexo, pagos com os recursos do PMDE. **DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 11.884,66 (onze mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e seis centavos), a ser pago com recursos do CEI Professor Arry Rocha de Oliveira, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 4228-2. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Janaina Fernandes Viana, Assistente Técnica, designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. **DATA DA ASSINATURA:** 27 de julho de 2022. **DOS SIGNATÁRIOS:** Valdecira Frota Araújo - Contratante e Maria Eliane Pereira Gomes - Contratado.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO QUINTO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 0001/2019-SMS, publicado no Diário Oficial do Município de Sobral nº 1360, de 30 de junho de 2022, páginas 11 e 12. **ONDE SE LÊ:** **DA VIGÊNCIA:** O presente aditivo terá vigência do dia 01/07/2022 a 30/10/2022. **LEIA-SE:** **DA VIGÊNCIA:** O presente aditivo terá vigência do dia 01/07/2022 a 30/09/2022. Sobral, 28 de julho de 2022. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DA SMS.

PORTARIA Nº 114/2022-SMS/PMS/CE, DE 28 DE JULHO DE 2022 - A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Processo Seletivo Simplificado objetivando a contratação temporária de profissionais de nível superior para compor o quadro da Secretaria Municipal da Saúde, regulado pelo Edital SMS de nº 10/2022, **RESOLVE:** Art. 1º - Nomear e instituir a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, responsável pela coordenação e acompanhamento da execução da seleção regulada pelo edital supramencionado, ficando desde já, designados os seguintes membros: I - Artur Lira Linhares; II - Bruna Kersia Vasconcelos Santos; III - Francisco Assis de Barros Neto. Art. 2º - Delegar poderes à Comissão Organizadora do Processo Seletivo para expedir e assinar os editais de resultados, aditivos, retificações, ratificações, comunicações e demais atos decorrentes do Processo Seletivo Simplificado. Art. 3º - Os atos expedidos pela Comissão Organizadora dos Processos Seletivos poderão ser firmados individualmente

pelo Presidente da Comissão ou por quem o substitua. Art. 4º - A participação na Comissão Organizadora dos Processos Seletivos será considerada serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração. Art. 5º - A Comissão Organizadora dos Processos Seletivos será presidida pelo primeiro membro designado, podendo ser substituído nos casos de impedimento e vacância por outro membro da Comissão. Art. 6º - A Comissão Organizadora dos Processos Seletivos tem autonomia para decidir sobre as questões relativas à seleção, podendo ainda, praticar os atos que se fizerem necessários à sua regular execução. Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Sobral/CE, 28 de julho de 2022. Viviane de Moraes Cavalcante - SECRETARIA EXECUTIVA DA SMS.

PORTARIA Nº 117/2022-SMS/PMS/CE, DE 28 DE JULHO DE 2022 - A SECRETARIA EXECUTIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Processo Seletivo Simplificado objetivando a contratação temporária de profissionais para a realização dos Cursos de Especialização Técnica na Linha do Cuidado de Atenção às Doenças Crônicas e Técnico em Prótese Dentária a serem desenvolvidos pela Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia, unidade administrativa vinculada à Secretaria Municipal da Saúde, regulado pelo Edital SMS de nº 12/2022, **RESOLVE:** Art. 1º - Nomear e instituir a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, responsável pela coordenação e acompanhamento da execução da seleção regulada pelo edital supramencionado, ficando desde já, designados os seguintes membros: I - Artur Lira Linhares; II - Ismael de Vasconcelos Ferreira; III - Sandra Maria Lopes Vasconcelos. Art. 2º - Delegar poderes à Comissão Organizadora do Processo Seletivo para expedir e assinar os editais de resultados, aditivos, retificações, ratificações, comunicações e demais atos decorrentes do Processo Seletivo Simplificado. Art. 3º - Os atos expedidos pela Comissão Organizadora dos Processos Seletivos poderão ser firmados individualmente pelo Presidente da Comissão ou por quem o substitua. Art. 4º - A participação na Comissão Organizadora dos Processos Seletivos será considerada serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração. Art. 5º - A Comissão Organizadora dos Processos Seletivos será presidida pelo primeiro membro designado, podendo ser substituído nos casos de impedimento e vacância por outro membro da Comissão. Art. 6º - A Comissão Organizadora dos Processos Seletivos tem autonomia para decidir sobre as questões relativas à seleção, podendo ainda, praticar os atos que se fizerem necessários à sua regular execução. Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Sobral/CE, 28 de julho de 2022. Viviane de Moraes Cavalcante - SECRETARIA EXECUTIVA DA SMS.

EDITAL Nº 10/2022 - SMS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR, DESTINADO AO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRAL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.613, DE 09 DE MARÇO DE 2017 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 2.562, DE 29 DE JANEIRO DE 2021, ATUALIZADO PELO DECRETO Nº 2.894, DE 21 DE MARÇO DE 2022. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, com sede na cidade de Sobral, no Estado do Ceará, à rua Viriato de Medeiros, nº 1250, bairro Centro, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, no artigo 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sobral, no artigo 4º, da Lei Municipal nº 1.613 de 9 de março de 2017 e no Decreto Municipal de nº 2.562, de 29 de janeiro de 2021, atualizado pelo Decreto Municipal de nº 2.894, de 21 de março de 2022, através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, torna público e estabelece as normas para a abertura das inscrições e realização do processo seletivo simplificado objetivando a formação de cadastro de reserva para profissionais de Nível Superior, destinado ao sistema municipal de saúde de Sobral, conforme descrito no ANEXO IV deste edital, em decorrência da necessidade de manutenção dos serviços de saúde prestados pelo município. 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES - 1.1. Justifica-se a presente seleção simplificada para contratação temporária de excepcional interesse público e formação de cadastro de reserva para profissionais de Nível Superior, destinado ao Sistema Municipal de Saúde de Sobral, para a manutenção de serviços públicos essenciais ao regular funcionamento do Sistema de Saúde de Sobral, conforme art. 3º do da Lei Municipal nº 1.613 de 9 de março de 2017 e do Decreto Municipal de nº 2.562, de 29 de janeiro de 2021, atualizado pelo Decreto Municipal de nº 2.894, de 21 de março de 2022. 1.2. O processo seletivo será regido por este edital e seus anexos, expedidos pela Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, sob a supervisão da Secretaria do Planejamento e Gestão, nos termos do artigo 4º, §3º, da Lei Municipal nº 1.613 de 9 de março de 2017. 1.3. A contratação dar-se-á mediante termo de contrato administrativo, por tempo determinado de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses, a critério da administração pública, nos termos da legislação vigente. 1.4. A aprovação e a

classificação final na seleção a que se refere o presente edital não assegura aos candidatos a contratação, mas tão-somente a expectativa de serem contratados, obedecida a rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, observando o interesse, bem como, os critérios de conveniência, oportunidade e necessidade da Administração Pública. 1.5. A função, habilitação, atividades básicas, carga horária e remuneração base (valor bruto), encontram-se descritos no ANEXO IV deste edital. 1.6. Os candidatos que não forem eliminados ou desclassificados no presente processo seletivo passarão a compor o cadastro de reserva. 1.7. A fonte de recurso para o pagamento dos profissionais selecionados e contratados será oriunda das seguintes dotações orçamentárias: ATENÇÃO ESPECIALIZADA: 0701. 10. 302. 0073. 2384. 31900400. 1602000000. 1.8. O processo seletivo simplificado será coordenado e executado pela Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, através da Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia, unidade administrativa, criada através do Decreto Municipal nº 1.247 de 13 de agosto de 2010, atualizado pela Lei nº 2.052, de 16 de fevereiro de 2021, situada na Av. John Sanford, 1320 - Junco, Sobral-CE e supervisionado pela Secretaria do Planejamento e Gestão. 1.9. A execução do processo seletivo simplificado será acompanhada por uma Comissão Organizadora, composta por 3 membros nomeados pela Secretaria Municipal da Saúde de Sobral. 1.10. O prazo para impugnação deste edital será de 03 (três) dias a contar da sua publicação e deverá ser interposta através do e-mail recursos.espvs+edital102022@gmail.com, por meio de petição fundamentada, seguindo obrigatoriamente o formulário contido no ANEXO III dirigida à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no horário das 8h às 17h, sob pena de preclusão. 1.11. É obrigatória a leitura do presente edital pelo candidato, não sendo em nenhuma hipótese esclarecidas dúvidas através de e-mail, telefone ou presencialmente. 2. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO - 2.1. São requisitos básicos para a contratação: a) ter sido aprovado na seleção, na forma estabelecida neste edital; b) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições da lei, no caso de estrangeiro; c) estar em dia com as obrigações militares (quando do sexo masculino) e eleitorais (ambos os sexos); d) estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos; e) ter à época da contratação idade mínima de 18 anos; f) possuir a escolaridade, habilitação e os requisitos exigidos para a função, conforme estabelecido no quadro constante no ANEXO IV; g) possuir inscrição regular no Conselho da categoria profissional para a qual concorre, quando necessário ao exercício da atividade; h) não estar suspenso do exercício profissional, nem cumprindo qualquer outra penalidade disciplinar; i) não ter sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo/emprego público; j) não ter respondido a processo administrativo e/ou ético com condenação transitada em julgado; k) não incidir na vedação constitucional da acumulação ilícita de cargos, emprego ou função pública; l) ter compatibilidade de horários no caso de acumulação lícita de cargos, emprego ou função pública; m) não possuir dívidas/débitos, junto à Fazenda Pública Municipal, Estadual ou Federal. 2.2. As aptidões do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei ou pela administração para a contratação. 2.3. A comprovação do preenchimento dos requisitos previstos no item 2.1, deverá ser apresentada no ato da contratação ou no ato da inscrição, a critério da administração, não sendo, em hipótese alguma, admitida comprovação posterior ou extemporânea. 3. DAS INSCRIÇÕES - 3.1. As inscrições no presente processo seletivo simplificado deverão ser efetuadas através do Sistema de Seleção da Prefeitura Municipal de Sobral (<http://selecao.sobral.ce.gov.br/>), no período previsto no Cronograma do Processo Seletivo, constante no ANEXO I deste edital. 3.2. As inscrições devem ser realizadas dentro do prazo e horário estabelecidos no Cronograma do Processo Seletivo. 3.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento ou discordância. 3.4. Para formalizar a inscrição, o candidato deverá anexar no Sistema de Seleção toda a documentação descrita a seguir, nos formatos PDF ou JPG/JPEG, em arquivos separados, de acordo com os campos disponíveis no Sistema. a) comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). A taxa de inscrição será emitida através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), o qual poderá ser gerado diretamente através do site: <http://servicos2.speedgov.com.br/sobral/sessao/login>, devendo o candidato efetuar ou atualizar o seu cadastro no Auto Atendimento Tributário do Sistema de Arrecadação Municipal, escolhendo posteriormente no MENU DE NAVEGAÇÃO constante da aba esquerda a opção LANÇAMENTO DE BOLETO, clicando posteriormente no ícone: NOVO BOLETO, escolhendo a opção: EDITAL PROCESSO SELETIVO - EDITAL SMS Nº 10/2022, constante no TIPO DE TAXA DE LANÇAMENTO; b) uma foto no formato 3x4; c) cópia da cédula de identidade; d) comprovação do CPF (Cadastro Nacional de Pessoas Físicas); e) ANEXO II deste edital (barema), preenchido com a pontuação estimada de acordo com os comprovantes a serem apresentados; f) comprovações de formação acadêmica e experiência profissional de acordo com os critérios contidos no ANEXO II deste edital (barema) e elencados no Sistema de Seleção. 3.5. Serão indeferidas as

inscrições que não contenham toda a documentação descrita no item 3.4 ou documentação divergente da exigida, não sendo admitida, em nenhuma hipótese, a juntada posterior de títulos e documentos. 3.6. O CANDIDATO SÓ PODERÁ REALIZAR APENAS UMA INSCRIÇÃO NESTE PROCESSO SELETIVO, ESCOLHENDO UM DOS CÓDIGOS DAS FUNÇÕES DISPONÍVEIS, DEVENDO OBSERVAR ATENTAMENTE AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO EDITAL E NO SISTEMA DE SELEÇÃO E SOMENTE ENVIAR SUA INSCRIÇÃO APÓS A DEVIDA CONFERÊNCIA. 3.7. O candidato que preencher o formulário de inscrição com dados incorretos ou que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste edital, terá cancelada sua inscrição, tendo, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e o fato seja constatado posteriormente. 3.8. As consequências de eventuais erros de preenchimento do formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato. 3.9. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma condicional ou extemporânea. 3.10. O candidato que concluiu a graduação ou pós-graduação no exterior deverá apresentar no ato da inscrição o documento de reconhecimento do curso, nos termos do acordo ou tratado internacional, conforme legislação brasileira. 3.11. Não haverá, sob hipótese alguma, reembolso do pagamento da taxa de inscrição. 3.12. A inscrição só será efetivada após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição pela rede bancária, a qual deverá ser paga até a data do último dia de inscrição no processo seletivo, independentemente da data de vencimento do DAM, não sendo aceito comprovante de agendamento de pagamento. 3.13. De acordo com a Lei Municipal nº 223 de 01 de julho de 1999, os doadores de sangue que contarem o mínimo de 02 (duas) doações num período de 01 (um) ano, estarão isentos do pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos municipais, realizados num prazo de até 12 (doze) meses decorridos da última doação, devendo a comprovação, mediante a apresentação de certidão expedida exclusivamente pelos hemocentros, ser anexada no Sistema de Seleção no campo reservado ao comprovante de pagamento. 3.14. A Prefeitura Municipal de Sobral, a Secretaria Municipal da Saúde e a Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia, não se responsabilizarão pela solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. 4. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 4.1. O Processo Seletivo Simplificado objetivando a formação de cadastro de reserva, se dará através de uma única fase, constante da avaliação curricular. 4.2. A avaliação curricular compreenderá a análise e pontuação de títulos e documentos, sendo observados nesta fase, única e exclusivamente, os critérios objetivos constantes do ANEXO II deste edital. 4.3. O envio das comprovações de formação acadêmica e experiência profissional deverá ser feito através do Sistema de Seleção, devendo obrigatoriamente ser anexado nos formatos PDF ou JPG/JPEG todos os documentos comprobatórios dos critérios a serem pontuados, previstos no ANEXO II deste edital. 4.4. Em hipótese alguma será admitida a entrega de comprovações fora do prazo de inscrição ou a juntada posterior de títulos e documentos. 4.5. O candidato deverá obrigatoriamente preencher o Barema (ANEXO II), indicando o valor estimado, o qual será objeto de análise pela comissão a partir da documentação enviada. 4.6. A Avaliação Curricular Padronizada será avaliada na escala de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos, sendo considerado desclassificado o candidato que obter pontuação inferior a 10 (dez) pontos. 4.7. Para receber a pontuação relativa à experiência profissional o candidato deverá apresentar comprovação do tempo de serviço na função a que concorre, conforme estabelecido no Barema constante no ANEXO II deste edital, onde serão aceitos os seguintes documentos comprobatórios: a) para experiência profissional em instituição pública: certidão/declaração expedida pelo poder público federal, estadual ou municipal, em papel timbrado do órgão expedidor, datada e assinada pelo respectivo órgão de gestão de pessoas, que informe o cargo ou função, bem como o período, com data completa de início e fim (dia, mês e ano), se for o caso, confirmando o exercício de atribuições assemelhadas àquelas da função a que concorrer, com descrição detalhada das atividades, que permitam a identificação do real período trabalhado; b) para experiência profissional em instituição privada: carteira de trabalho (página de identificação com foto e dados pessoais e registro do contrato) ou declaração do empregador, em papel timbrado contendo o CNPJ da instituição, com a data, assinatura e carimbo com a função do responsável legal pela emissão, que informe o período, com data completa de início e fim (dia, mês e ano), se for o caso, confirmando o exercício de atribuições assemelhadas àquelas do cargo público pleiteado, com descrição detalhada das atividades, que permitam a identificação do real período trabalhado; c) para prestadores de serviço por meio de contrato de trabalho: cópia do contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento de autônomo (RPA), acrescido de declaração do contratante, em papel timbrado contendo o CNPJ da instituição, com a data, assinatura e carimbo com a função do responsável legal pela emissão, que informe período, com data completa de início e fim (dia, mês e ano), se for o caso, e a experiência profissional com a descrição detalhada das atividades desenvolvidas, que

ANEXO IV - EDITAL Nº 10/2022 - QUADRO DE FUNÇÃO, VAGAS, HABILITAÇÃO, ATIVIDADES BÁSICAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO BASE						
CONTRATAÇÃO COM BASE NO DECRETO MUNICIPAL Nº 2.562, DE 29 DE JANEIRO DE 2021						
FUNÇÃO	CÓDIGO	VAGAS	HABILITAÇÃO	ATIVIDADES BÁSICAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO BASE
Assistente Social	01	01	Graduação em Serviço Social, com registro no conselho fiscalizador da profissão. Especialização em Residência em Saúde Mental e/ou Política Sobre Drogas ou Experiência em Saúde Mental e Política Sobre Drogas de no mínimo 12 meses.	Conhecer a organização da Rede de Atenção Psicossocial de Sobral e participar de trabalhos interdisciplinares e multidisciplinares. Planejar, desenvolver e acompanhar tratamentos, palestras e eventos; Emitir laudos e/ou pareceres técnicos; Participar das ações matriciais; Realizar trabalhos em equipes; Participar nos termos da Lei Municipal 1.685/2017, pelo acompanhamento dos programas e processos de formação técnica, de graduação, de pós-graduação e de educação permanente em saúde, atuando como preceptor ou supervisor, principalmente no que tange a orientação e avaliação das atividades dos estagiários, internos e residentes; Prestar assistência técnica e científica em situações de emergência e em situações de risco social que requerem medidas relacionadas com a promoção, proteção e recuperação da pessoa; Mobilizar e desenvolver práticas corporais e de atividades físicas; Mobilizar e desenvolver práticas corporais e de atividades físicas nos territórios conforme princípios do SUS; Utilizar arte como instrumento terapêutico através de recursos expressivos, visando estimular a criatividade e o fazer artístico, reforçando a identidade do paciente e seu desenvolvimento e promovendo espaços de expressão e cuidado e Realizar outras atividades pertinentes ao cargo, seguindo as determinações do Gestor imediato e padronizações da Instituição e demais diretrizes de trabalho.	30 horas	RS 2.531,40*
Educador Físico	02	02	Graduação em Educação Física, com registro no conselho fiscalizador da profissão. Especialização em Residência em Saúde Mental e/ou Política Sobre Drogas ou Experiência em Saúde Mental e Política Sobre Drogas de no mínimo 12 meses.	Conhecer a organização da Rede de Atenção Psicossocial de Sobral e participar de trabalhos interdisciplinares e multidisciplinares. Planejar, desenvolver e acompanhar tratamentos, palestras e eventos; Emitir laudos e/ou pareceres técnicos; Participar das ações matriciais; Realizar trabalhos em equipes; Participar nos termos da Lei Municipal 1.685/2017, pelo acompanhamento dos programas e processos de formação técnica, de graduação, de pós-graduação e de educação permanente em saúde, atuando como preceptor ou supervisor, principalmente no que tange a orientação e avaliação das atividades dos estagiários, internos e residentes; Prestar assistência técnica e científica em situações de emergência e em situações de risco social que requerem medidas relacionadas com a promoção, proteção e recuperação da pessoa; Mobilizar e desenvolver práticas corporais e de atividades físicas nos territórios conforme princípios do SUS; Utilizar arte como instrumento terapêutico através de recursos expressivos, visando estimular a criatividade e o fazer artístico, reforçando a identidade do paciente e seu desenvolvimento e promovendo espaços de expressão e cuidado e Realizar outras atividades pertinentes ao cargo, seguindo as determinações do Gestor imediato e padronizações da Instituição e demais diretrizes de trabalho.	40 horas	RS 2.641,40*
Enfermeiro(a)	03	03	Graduação em Enfermagem, com registro no conselho fiscalizador da profissão. Especialização em Residência em Saúde Mental e/ou Política Sobre Drogas ou Experiência em Saúde Mental e Política Sobre Drogas de no mínimo 12 meses.	Conhecer a organização da Rede de Atenção Psicossocial de Sobral e participar de trabalhos interdisciplinares e multidisciplinares. Planejar, desenvolver e acompanhar tratamentos, palestras e eventos; Emitir laudos e/ou pareceres técnicos; Participar das ações matriciais; Realizar trabalhos em equipes; Participar nos termos da Lei Municipal 1.685/2017, pelo acompanhamento dos programas e processos de formação técnica, de graduação, de pós-graduação e de educação permanente em saúde, atuando como preceptor ou supervisor, principalmente no que tange a orientação e avaliação das atividades dos estagiários, internos e residentes; Prestar assistência técnica e científica em situações de emergência e em situações de risco social que requerem medidas relacionadas com a promoção, proteção e recuperação da pessoa; Mobilizar e desenvolver práticas corporais e de atividades físicas nos territórios conforme princípios do SUS; Utilizar arte como instrumento terapêutico através de recursos expressivos, visando estimular a criatividade e o fazer artístico, reforçando a identidade do paciente e seu desenvolvimento e promovendo espaços de expressão e cuidado e Realizar outras atividades pertinentes ao cargo, seguindo as determinações do Gestor imediato e padronizações da Instituição e demais diretrizes de trabalho.	40 horas	RS 3.625,21**
Farmacêutico(a)	04	04	Graduação em Farmácia, com registro no conselho fiscalizador da profissão. Especialização em Residência em Saúde Mental e/ou Política Sobre Drogas ou Experiência em Saúde Mental e Política Sobre Drogas de no mínimo 12 meses.	Conhecer a organização da Rede de Atenção Psicossocial de Sobral e participar de trabalhos interdisciplinares e multidisciplinares. Planejar, desenvolver e acompanhar tratamentos, palestras e eventos; Emitir laudos e/ou pareceres técnicos; Participar das ações matriciais; Realizar trabalhos em equipes; Participar nos termos da Lei Municipal 1.685/2017, pelo acompanhamento dos programas e processos de formação técnica, de graduação, de pós-graduação e de educação permanente em saúde, atuando como preceptor ou supervisor, principalmente no que tange a orientação e avaliação das atividades dos estagiários, internos e residentes; Realizar os procedimentos inerentes aos fármacos e medicamentos para uso humano, incluindo funções farmacológicas; A fiscalização de profissionais, métodos e processos ligados à área farmacêutica; A realização de perícias em atividades, produtos, materiais, processos e métodos farmacêuticos ou de natureza farmacêutica, assim como a responsabilidade técnica das farmácias; CRIAR e desenvolver métodos e programas farmacêuticos em contextos de reabilitação psicossocial; RESPONDER TÉCNICA e LEGALMENTE pela farmácia REGISTRADA no CRF da jurisdição.	40 horas	RS 3.158,78*
Psicóloga	05	05	Graduação em Psicologia, com registro no conselho fiscalizador da profissão. Especialização em Residência em Saúde Mental e/ou Política Sobre Drogas ou Experiência em Saúde Mental e Política Sobre Drogas de no mínimo 12 meses.	Conhecer a organização da Rede de Atenção Psicossocial de Sobral e participar de trabalhos interdisciplinares e multidisciplinares. Planejar, desenvolver e acompanhar tratamentos, palestras e eventos; Emitir laudos e/ou pareceres técnicos; Participar das ações matriciais; Realizar trabalhos em equipes; Participar nos termos da Lei Municipal 1.685/2017, pelo acompanhamento dos programas e processos de formação técnica, de graduação, de pós-graduação e de educação permanente em saúde, atuando como preceptor ou supervisor, principalmente no que tange a orientação e avaliação das atividades dos estagiários, internos e residentes; Atuar nas áreas da psicologia da saúde com a finalidade de estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento psicológico, emocional, social e cognitivo dos indivíduos, crianças e adolescentes; Diagnóstico e avaliação diagnósticos, mentais e de adaptação social situacional conflitante e acompanhamento de processos de tratamento ou intervenção; Realizar atendimento psicoterapêutico individual e grupal; Realizar cursos, psicoterapia; Participar das ações matriciais; Realizar trabalhos em equipes; Utilizar arte como instrumento terapêutico através de recursos expressivos, visando estimular a criatividade e o fazer artístico, reforçando a identidade do paciente e seu desenvolvimento e promovendo espaços de expressão e cuidado e Realizar outras atividades pertinentes ao cargo, seguindo as determinações do Gestor imediato e padronizações da Instituição e demais diretrizes de trabalho.	40 horas	RS 3.158,78*
Psicopedagogo	06	06	Graduação em Pedagogia, com especialização em Psicopedagogia. Especialização em Residência em Saúde Mental e/ou Política Sobre Drogas de no mínimo 12 meses.	Conhecer a organização da Rede de Atenção Psicossocial de Sobral e participar de trabalhos interdisciplinares e multidisciplinares. Planejar, desenvolver e acompanhar tratamentos, palestras e eventos; Emitir laudos e/ou pareceres técnicos; Participar das ações matriciais; Realizar trabalhos em equipes; Participar nos termos da Lei Municipal 1.685/2017, pelo acompanhamento dos programas e processos de formação técnica, de graduação, de pós-graduação e de educação permanente em saúde, atuando como preceptor ou supervisor, principalmente no que tange a orientação e avaliação das atividades dos estagiários, internos e residentes; Interagir em instituições de saúde, integrando equipes interdisciplinares, colaborando com outros profissionais, orientando seu procedimento no trato com o paciente e sua família; Elaborar diagnósticos das condições de aprendizagem das pessoas atendidas; Adaptar os recursos psicopedagógicos para o contexto da saúde; Elaborar e implementar programas para melhorar programas terapêuticos de ensino/aprendizagem nas situações em que as pessoas estejam com as suas capacidades adaptativas diminuídas por razões de saúde; Elaborar e aplicar programas comunitários de prevenção de comportamentos de risco e de promoção de comportamentos saudáveis; Criar e desenvolver métodos e programas psicopedagógicos em contextos de reabilitação psicossocial; Elaborar relatório de condições terapêuticas de ensino/aprendizagem e outras comunicações; Utilizar arte como instrumento terapêutico através de recursos expressivos, visando estimular a criatividade e o fazer artístico, reforçando a identidade do paciente e seu desenvolvimento e promovendo espaços de expressão e cuidado e Realizar outras atividades pertinentes ao cargo, seguindo as determinações do Gestor imediato e padronizações da Instituição e demais diretrizes de trabalho.	40 horas	RS 2.641,40*
Terapeuta Ocupacional	07	07	Graduação em Terapia Ocupacional, com registro no conselho fiscalizador da profissão. Especialização em Residência em Saúde Mental e/ou Política Sobre Drogas ou Experiência em Saúde Mental e Política Sobre Drogas de no mínimo 12 meses.	Conhecer a organização da Rede de Atenção Psicossocial de Sobral e participar de trabalhos interdisciplinares e multidisciplinares. Planejar, desenvolver e acompanhar tratamentos, palestras e eventos; Emitir laudos e/ou pareceres técnicos; Participar das ações matriciais; Realizar trabalhos em equipes; Participar nos termos da Lei Municipal 1.685/2017, pelo acompanhamento dos programas e processos de formação técnica, de graduação, de pós-graduação e de educação permanente em saúde, atuando como preceptor ou supervisor, principalmente no que tange a orientação e avaliação das atividades dos estagiários, internos e residentes; Avaliar a funcionalidade e o desempenho ocupacional do paciente, com o objetivo de identificar e avaliar as necessidades e as capacidades de um indivíduo ter a independência nas atividades de vida diária; Avaliar e desenvolver programas para melhorar programas terapêuticos de ensino/aprendizagem nas situações em que as pessoas estejam com as suas capacidades adaptativas diminuídas por razões de saúde; Avaliar a funcionalidade e o desempenho ocupacional; Avaliar áreas, em termos de difícil residual e como medida a capacidade de um indivíduo ter a independência nas atividades de vida diária; Avaliar e desenvolver programas para melhorar programas terapêuticos de ensino/aprendizagem nas situações em que as pessoas estejam com as suas capacidades adaptativas diminuídas por razões de saúde; Avaliar a funcionalidade e o desempenho ocupacional; Avaliar áreas, em termos de difícil residual e como medida a capacidade de um indivíduo ter a independência nas atividades de vida diária; Utilizar arte como instrumento terapêutico através de recursos expressivos, visando estimular a criatividade e o fazer artístico, reforçando a identidade do paciente e seu desenvolvimento e promovendo espaços de expressão e cuidado e Realizar outras atividades pertinentes ao cargo, seguindo as determinações do Gestor imediato e padronizações da Instituição e demais diretrizes de trabalho.	30 horas	RS 2.531,40*

* Valores atualizados pela Lei Complementar nº 083, de 30 de março de 2022.

** Valores atualizados pelo Decreto Municipal nº 2.894, de 21 de março de 2022.

EDITAL Nº 12/2022 - SMS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA FACILITADOR E SUPERVISOR DE ESTÁGIO DO CURSO TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA E FACILITADOR, SUPERVISOR DE ESTÁGIO E COORDENADOR TÉCNICO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA NA LINHA DO CUIDADO DE ATENÇÃO ÀS DOENÇAS CRÔNICAS A SEREM DESENVOLVIDOS PELA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA VISCONDE DE SABOIA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.613, DE 9 DE MARÇO DE 2017, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 2.562, DE 29 DE JANEIRO DE 2021 E DAS RESOLUÇÕES Nº 193/2007 e 205/2007 DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO CEARÁ - CIB/CE. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, com sede na cidade de Sobral, no Estado do Ceará, a rua Viriato de Medeiros, nº 250, bairro Centro, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, no artigo 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sobral, no artigo 4º, da Lei Municipal nº 1.613 de 9 de março de

2017 e no Decreto Municipal de nº 2.562, de 29 de janeiro de 2021, através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, torna público e estabelece as normas para a abertura das inscrições e realização do processo seletivo simplificado objetivando a formação de cadastro de reserva de profissionais para a realização do Curso Técnico em Prótese Dentária e Curso de Especialização Técnica na Linha do Cuidado de Atenção às Doenças Crônicas a serem desenvolvidos pela Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia, unidade administrativa vinculada à Secretaria Municipal da Saúde, conforme descrito no ANEXO V deste edital. 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES - 1.1. Justifica-se a presente seleção simplificada para contratação temporária de excepcional interesse público e formação de cadastro de reserva de profissionais para a realização do Curso Técnico em Prótese Dentária e Curso de Especialização Técnica na Linha do Cuidado de Atenção às Doenças Crônicas a serem desenvolvidos pela Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia, unidade administrativa vinculada à Secretaria Municipal da Saúde, conforme art. 3º do da Lei Municipal nº 1.613 de 9 de março de 2017 e do Decreto Municipal nº 2.562, de 29 de janeiro de 2021. 1.2. O processo seletivo será regido por este edital e seus anexos, expedidos pela Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, sob a supervisão da Secretaria do Planejamento e Gestão, nos termos do artigo 4º, §3º, da Lei Municipal nº 1.613 de 9 de março de 2017. 1.3. A contratação dar-se-á mediante termo de contrato administrativo, por tempo determinado conforme prazos descritos no ANEXO V deste edital inaugural, podendo ser prorrogada a critério da administração pública, nos termos da legislação vigente. 1.4. A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere o presente edital não assegura aos candidatos a contratação, mas tão-somente a expectativa de serem contratados, obedecida a rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, observando o interesse, bem como, os critérios de conveniência, oportunidade e necessidade da Administração Pública. 1.5. As funções, habilitação, atividades básicas, carga horária e remuneração base (valor bruto), encontram-se descritos no ANEXO V deste edital. 1.6. Os candidatos que não forem eliminados ou desclassificados no presente processo seletivo passarão a compor o cadastro de reserva. 1.7. A fonte de recurso para o pagamento dos profissionais selecionados e contratados será oriunda das seguintes dotações orçamentárias: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ADMINISTRAÇÃO GERAL: 0701. 10. 122. 0072. 2381. 31900400. 1500100200; 0701. 10. 122. 0072. 2381. 31900400. 1621000000. ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA VISCONDE DE SABOIA: ADMINISTRAÇÃO GERAL: 0702. 10. 122. 0500. 2442. 31900400. 1500100200; 0702. 10. 122. 0500. 2442. 31900400. 1621000000. 1.8. O processo seletivo simplificado será coordenado e executado pela Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, através da Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia, unidade administrativa, criada através do Decreto Municipal nº 1.247 de 13 de agosto de 2010, atualizado pela Lei nº 2.052, de 16 de fevereiro de 2021, situada na Av. John Sanford, 1320 - Junco, Sobral-CE e supervisionado pela Secretaria do Planejamento e Gestão. 1.9. A execução do processo seletivo simplificado será acompanhada por uma Comissão Organizadora, composta por 3 membros nomeados pela Secretaria Municipal da Saúde de Sobral. 1.10. O prazo para impugnação deste edital será de 03 (três) dia a contar da sua publicação e deverá ser interposta através do e-mail recursos.espsv+edital122022@gmail.com, por meio de petição fundamentada, seguindo obrigatoriamente o formulário contido no ANEXO IV dirigida à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no horário das 8h às 17h, sob pena de preclusão. 1.11. É obrigatória a leitura do presente edital pelo candidato, não sendo em nenhuma hipótese esclarecidas dúvidas através de e-mail, telefone ou presencialmente. 2. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO - 2.1. São requisitos básicos para a contratação: a) ter sido aprovado na seleção, na forma estabelecida neste edital; b) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições da lei, no caso de estrangeiro; c) estar em dia com as obrigações militares (quando do sexo masculino) e eleitorais (ambos os sexos); d) estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos; e) ter à época da contratação idade mínima de 18 anos; f) possuir a escolaridade e os requisitos exigidos para a função, conforme estabelecido no quadro constante no ANEXO IV; g) possuir inscrição regular no Conselho da categoria profissional para a qual concorre, quando necessário ao exercício da atividade; h) não estar suspenso do exercício profissional, nem cumprindo qualquer outra penalidade disciplinar; i) não ter sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo/emprego público; j) não ter respondido a processo administrativo e/ou ético com condenação transitada em julgado; k) não incidir na vedação constitucional da acumulação ilícita de cargos, emprego ou função pública; l) ter compatibilidade de horários no caso de acumulação lícita de cargos, emprego ou função pública; m) não possuir dívidas/débitos, junto à Fazenda Pública Municipal, Estadual ou Federal; n) para a função Facilitador (código 01) e Coordenador Técnico (código 03), manifestar disponibilidade para atuar no município de Camocim-CE durante todo o período de realização do curso. 2.2. As aptidões do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei ou pela administração para a contratação. 2.3. A comprovação do preenchimento dos requisitos previstos no item 2.1, deverá ser apresentada no ato da contratação

ou no ato da inscrição, a critério da administração, não sendo, em hipótese alguma, admitida comprovação posterior ou extemporânea. 3. DAS INSCRIÇÕES - 3.1. As inscrições no presente processo seletivo simplificado deverão ser efetuadas através do Sistema de Seleção da Prefeitura Municipal de Sobral (<http://selecao.sobral.ce.gov.br/>), no período previsto no Cronograma do Processo Seletivo, constante no ANEXO I deste edital. 3.2. As inscrições devem ser realizadas dentro do prazo e horário estabelecidos no Cronograma do Processo Seletivo. 3.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento ou discordância. 3.4. Para formalizar a inscrição, o candidato deverá anexar no Sistema de Seleção toda a documentação descrita a seguir, nos formatos PDF ou JPG/JPEG, em arquivos separados, de acordo com os campos disponíveis no Sistema. a) comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor de: a.1) R\$ 50,00 (cinquenta reais) para candidatos às funções de Facilitador e Supervisor (Códigos 01 e 02), sendo este valor referente a 01 (uma) unidade didática. Caso o candidato deseje se inscrever em mais de uma unidade didática (até 3), deverá gerar a taxa de inscrição conforme o número de unidades didáticas escolhidas. a.2) R\$ 100,00 (cem reais) para candidatos à função de Coordenador Técnico (Código 03). a.3) O candidato que selecionar mais de uma opção de unidade didática e não comprovar o pagamento da taxa de inscrição na quantidade das opções escolhidas, terá sua inscrição indeferida. a.4) A taxa de inscrição será emitida através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), o qual poderá ser gerado diretamente através do site: <http://servicos2.speedgov.com.br/sobral/sessao/login>, devendo o candidato efetuar ou atualizar o seu cadastro no Auto Atendimento Tributário do Sistema de Arrecadação Municipal, escolhendo posteriormente no MENU DE NAVEGAÇÃO constante da aba esquerda a opção LANÇAMENTO DE BOLETO, clicando posteriormente no ícone: NOVO BOLETO, escolhendo a opção: EDITAL PROCESSO SELETIVO - EDITAL SMS Nº 12/2022, constante no TIPO DE TAXA DE LANÇAMENTO, devendo preencher a opção QUANTIDADE de acordo com o quantitativo de unidades didáticas escolhidas. b) uma foto no formato 3x4; c) cópia da cédula de identidade (frente e verso); d) comprovação do CPF (Cadastro Nacional de Pessoas Físicas); e) ANEXOS II ou III deste edital (barema) preenchido com a pontuação estimada de acordo com os comprovantes a serem apresentados; f) comprovações de formação acadêmica e experiência profissional de acordo com os critérios contidos nos ANEXOS II ou III deste edital (barema) e elencados no Sistema de Seleção. 3.5. Serão indeferidas as inscrições que não contenham toda a documentação descrita no item 3.4 ou documentação divergente da exigida, não sendo admitida, em nenhuma hipótese, a juntada posterior de títulos e documentos. 3.6. O candidato deverá escolher o código da função e/ou unidade didática a que deseja concorrer, sendo-lhe facultada a possibilidade de se inscrever para mais de uma unidade didática (até três). Para tanto, deverá observar atentamente as exigências contidas neste edital (notadamente sublinha a.3 do subitem 3.4) e no Sistema de Seleção. Após o envio da inscrição, não será possível editá-la ou fazer nova inscrição nesta seleção. 3.7. O candidato que preencher o formulário de inscrição com dados incorretos ou que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste edital, terá cancelada sua inscrição, tendo, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e o fato seja constatado posteriormente. 3.8. As consequências de eventuais erros de preenchimento do formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato. 3.9. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma condicional ou extemporânea. 3.10. O candidato que concluiu a graduação ou pós-graduação no exterior deverá apresentar no ato da inscrição o documento de reconhecimento do curso, nos termos do acordo ou tratado internacional, conforme legislação brasileira. 3.11. Não haverá, sob hipótese alguma, reembolso do pagamento da taxa de inscrição. 3.12. A inscrição só será efetivada após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição pela rede bancária, a qual deverá ser paga até a data do último dia de inscrição no processo seletivo, independentemente da data de vencimento do DAM, não sendo aceito comprovante de agendamento de pagamento. 3.13. De acordo com a Lei Municipal nº 223 de 01 de julho de 1999, os doadores de sangue que contarem o mínimo de 02 (duas) doações num período de 01 (um) ano, estarão isentos do pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos municipais, realizados num prazo de até 12 (doze) meses decorridos da última doação, devendo a comprovação, mediante a apresentação de certidão expedida exclusivamente pelos hemocentros, ser anexada no Sistema de Seleção no campo reservado ao comprovante de pagamento. 3.14. A Prefeitura Municipal de Sobral, a Secretaria Municipal da Saúde e a Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia, não se responsabilizarão pela solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. 4. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 4.1. O Processo Seletivo Simplificado objetivando a formação de cadastro de reserva será composto de: a) para a função de coordenador técnico: Avaliação Curricular; b) para a

função de facilitador: Avaliação Curricular e Avaliação do Plano de Aula; c) para a função de supervisor: Avaliação Curricular e Avaliação do Plano de Estágio. 4.2. Da Avaliação Curricular - 4.2.1. A avaliação curricular compreenderá a análise, avaliação e pontuação de títulos e documentos apresentados, sendo observados, única e exclusivamente, os critérios objetivos constantes do BAREMA, previstos nos ANEXOS II ou III deste edital. 4.2.2. O envio das comprovações de formação acadêmica e experiência profissional deverá ser feito através do Sistema de Seleção, devendo obrigatoriamente ser anexado nos formatos PDF ou JPG/JPEG todos os documentos comprobatórios dos critérios a serem pontuados, previstos nos ANEXOS II ou III deste edital, conforme código escolhido pelo candidato. 4.2.3. Em hipótese alguma será admitida a entrega de comprovações fora do prazo de inscrição ou a juntada posterior de títulos e documentos. 4.2.4. O candidato deverá obrigatoriamente preencher o Barema (ANEXOS II ou III), indicando o valor estimado, o qual será objeto de análise pela comissão a partir da documentação enviada. 4.2.5. A Avaliação Curricular Padronizada será avaliada na escala de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos, sendo considerado não classificado o candidato que obtiver pontuação inferior a 10 (dez) pontos. 4.2.6. Para receber a pontuação relativa à experiência profissional o candidato deverá apresentar comprovação do tempo de serviço na função a que concorre, conforme estabelecido no Barema constante nos ANEXOS II ou III deste edital, onde serão aceitos os seguintes documentos comprobatórios: a) para experiência profissional em instituição pública: certidão/declaração expedida pelo poder público federal, estadual ou municipal, em papel timbrado do órgão expedidor, datada e assinada pelo respectivo órgão de gestão de pessoas, que informe o cargo ou função, bem como o período, com data completa de início e fim (dia, mês e ano), se for o caso, confirmando o exercício de atribuições assemelhadas àquelas da função a que concorrer, com descrição detalhada das atividades, que permitam a identificação do real período trabalhado; b) para experiência profissional em instituição privada: carteira de trabalho (página de identificação com foto e dados pessoais e registro do contrato) ou declaração do empregador, em papel timbrado contendo o CNPJ da instituição, com a data, assinatura e carimbo com a função do responsável legal pela emissão, que informe o período, com data completa de início e fim (dia, mês e ano), se for o caso, confirmando o exercício de atribuições assemelhadas àquelas do cargo público pleiteado, com descrição detalhada das atividades, que permitam a identificação do real período trabalhado; c) para prestadores de serviço por meio de contrato de trabalho: cópia do contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento de autônomo (RPA), acrescido de declaração do contratante, em papel timbrado contendo o CNPJ da instituição, com a data, assinatura e carimbo com a função do responsável legal pela emissão, que informe período, com data completa de início e fim (dia, mês e ano), se for o caso, e a experiência profissional com a descrição detalhada das atividades desenvolvidas, que permitam a identificação do real período trabalhado. 4.2.7. A Banca Examinadora desconsiderará toda e qualquer comprovação que seja ilegível, que apresente dúvidas quanto à veracidade ou apresente insuficiência nas informações. 4.2.8. Não serão aceitas autodeclarações como documento comprobatório. 4.2.9. Somente serão validadas as comprovações de experiência profissional que especificarem o dia, mês e ano do início e término do contrato/serviço. No caso de contrato em vigor, só serão aceitas declarações que afirmem se encontrar em atividade, indicando o dia, mês e ano do início. 4.2.10. Não será computado como experiência profissional no exercício da função para as atividades a que concorre o tempo de estágio, bolsa de estudos, residência ou voluntariado. 4.2.11. Cada título será considerado uma única vez para fins de pontuação, ainda que seja apresentado em duplicidade. 4.3. Da Avaliação da Proposta Preliminar do Plano de Aula ou do Plano de Estágio 4.3.1. Terá seu plano de aula/plano de estágio avaliado o candidato que tiver alcançado no mínimo 10 (dez) pontos na avaliação curricular. 4.3.2. A proposta preliminar do plano de aula/plano de estágio deverá ser enviada através do Sistema de Seleção, devendo obrigatoriamente ser anexado no formato PDF. 4.3.3. Caso o candidato esteja inscrito para mais de uma unidade didática, deverá apresentar uma proposta preliminar do plano de aula/plano de estágio, para cada unidade que esteja concorrendo, limitado a 03 (três) unidades didáticas. 4.3.4. A avaliação da proposta preliminar do plano de aula, se dará com base nos critérios abaixo descritos a serem avaliados pela banca examinadora, podendo o candidato atingir a pontuação máxima de 60 (sessenta) pontos, sendo considerado não classificado o candidato que obtiver pontuação inferior a 30 (trinta) pontos.

AVALIAÇÃO DA PROPOSTA PRELIMINAR DE PLANO DE AULA/PLANO DE ESTÁGIO	
Competência/Objetivos	10 pontos
Conteúdo essencial	10 pontos
Estratégias pedagógicas	15 pontos
Atividades de avaliação	15 pontos
Bibliografia básica	10 pontos
TOTAL	60 pontos

5. DA APROVAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 5.1. Serão considerados aprovados para a função de coordenador técnico, passando a compor o cadastro de reserva, os candidatos que obtiverem a

pontuação mínima de 10 (dez) pontos na avaliação curricular. 5.2. Serão considerados aprovados as funções de facilitador e de supervisor de estágio, passando a compor o cadastro de reserva, os candidatos que obtiverem a maior pontuação final considerando a fórmula abaixo transcrita: $NF = (Pontuação\ da\ Avaliação\ Curricular + Pontuação\ do\ Plano\ de\ Aula\ ou\ Plano\ de\ Estágio) / 2$. 5.3. Em todos os casos será obedecida a ordem classificatória. 5.4. A divulgação do resultado final do certame ocorrerá na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo Simplificado constante no ANEXO I deste edital. 6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE - 6.1. No caso de empate entre os candidatos, serão utilizados como forma de desempate os seguintes critérios em ordem decrescente de importância: a) Para a função de coordenador técnico: I - maior pontuação na análise curricular; II - maior idade. b) Para a função de facilitador: I - maior pontuação na proposta do plano de aula; II - maior pontuação na análise curricular; III - maior idade. c) Para a função de supervisor: I - maior pontuação na proposta do plano de estágio; II - maior pontuação na análise curricular; III - maior idade. 6.2. Fica assegurado aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos no subitem anterior. 7. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO - Será excluído da presente Seleção Pública o candidato que: a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata; b) desrespeitar membro da Comissão Organizadora ou Executora do Processo Seletivo; c) descumprir quaisquer das instruções contidas no edital; d) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido. 8. DOS RECURSOS - 8.1. Caberá recurso contra o resultado preliminar da seleção. 8.2. O recurso deverá ser interposto através do e-mail recursos.espvs+edital122022@gmail.com, conforme data e horário previsto no Cronograma do Processo Seletivo, constante do ANEXO I deste edital. 8.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato (em cada etapa), o qual deverá conter todas as alegações que justifiquem a sua impetração, utilizando o formulário apresentado no ANEXO IV deste edital. 8.4. Poderá haver recontagem de pontos e alterações, para mais ou para menos, na pontuação dos candidatos decorrentes de recursos ou por ato de ofício. 8.5. Os recursos deverão obrigatoriamente ser dirigidos à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, por escrito, de forma fundamentada. 8.6. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo e horário indicados no presente edital. 8.7. Não será admitida a juntada posterior de títulos e documentos através de recurso, conforme já estabelecido no item 3.5 deste edital inaugural. 8.8. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais. 8.9. Em hipótese alguma será aceito revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso do resultado final do processo seletivo. 8.10. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma de eventos do Processo Seletivo, constante do ANEXO I deste edital. 9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS - 9.1. Todos os resultados da seleção serão divulgados no endereço eletrônico <http://saude.sobral.ce.gov.br>, seguindo o cronograma de eventos do processo seletivo constante do ANEXO I deste edital. 9.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar os comunicados e convocações, através do endereço eletrônico <http://saude.sobral.ce.gov.br>. 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - 10.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório da pontuação do candidato ou de aprovação na Seleção Pública, valendo para este fim, o edital do resultado final publicado no Diário Oficial do Município - DOM. 10.2. A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere este edital não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão-somente a expectativa de ser contratado, mediante o interesse e a conveniência administrativa, uma vez que se trata de seleção pública simplificada para atender excepcional interesse público. 10.3. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição ou contratação do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades nos documentos apresentados. 10.4. A presente Seleção Pública Simplificada terá validade de 12 (doze) meses, a contar da publicação da homologação do Resultado Final, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública. 10.5. Toda e qualquer norma complementar ao presente edital, bem como, Aditivos, Retificações, Comunicados e Avisos, ficarão incorporados e passarão imediatamente a regular a presente seleção, devendo os candidatos acompanharem todas as informações ou alterações através do Diário Oficial do Município de Sobral - DOM. 10.6. Não haverá vínculo empregatício para qualquer fim entre o Contratado e o Município de Sobral/Secretaria Municipal da Saúde, haja vista que a presente seleção é para formação de cadastro de reserva e contratação temporária regida pelos dispositivos legais atualmente vigentes no Município de Sobral e demais dispositivos aplicáveis à espécie. 10.7. As convocações dos candidatos aprovados para firmar o contrato serão feitas através do Diário Oficial do Município - DOM ou do endereço eletrônico <http://saude.sobral.ce.gov.br>, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações referentes à seleção. 10.8. O não comparecimento do candidato, quando convocado, implicará na sua imediata eliminação. 10.9. O candidato deverá manter junto ao Setor de Pessoal (Recursos Humanos), da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, durante a validade do Processo Seletivo, seu endereço, e-mail e telefone atualizados, não lhe cabendo qualquer reclamação, caso não seja possível a sua convocação, por falta da citada atualização. 10.10. Quando convocado para contratação, ao candidato será solicitado apresentar Atestado de Saúde Ocupacional, comprovando sua capacidade laborativa. 10.11. O candidato selecionado e contratado sujeitar-se-

á ao Regime Geral de Previdência Social, conforme estabelecido no § 2º do art. 7º da Lei Municipal nº 1613, de 9 de março de 2017. 10.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo. 10.13. Os seguintes ANEXOS são partes integrantes deste edital: ANEXO I - Cronograma de Eventos do Processo Seletivo; ANEXO II - Critérios para análise do currículo - BAREMA - Códigos 01 e 02; ANEXO III - Critérios para análise do currículo - BAREMA - Código 03; ANEXO IV - Formulário para Interposição de Recurso; ANEXO V - Quadro de vagas, funções, habilitação, atividades básicas, carga horária e remuneração base. Sobral-CE, 28 de julho de 2022. Viviane de Moraes Cavalcante - SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SMS - Luiz Ramom Teixeira Carvalho - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

ANEXO I - EDITAL SMS Nº 12/2022 - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO		
EVENTO	DATA	LOCAL
Publicação edital	28 de julho de 2022	http://saude.sobral.ce.gov.br http://diario.sobral.ce.gov.br
Inscrições no Processo Seletivo	De 1 a 10 de agosto de 2022 Horário: Das 8h do dia 1 às 17h do dia 10 de agosto de 2022	http://selecao.sobral.ce.gov.br
Divulgação do Resultado Preliminar das Inscrições	11 de agosto de 2022	http://saude.sobral.ce.gov.br
Data para Interposição de Recursos contra Resultado Preliminar das Inscrições	12 de agosto de 2022 Horário: Das 08h às 17h*	recursos.espvs+edital122022@gmail.com
Resultado dos Recursos, Resultado Final das Inscrições e Resultado Preliminar da Avaliação Curricular	15 de agosto de 2022	http://saude.sobral.ce.gov.br
Data para Interposição de Recursos contra Resultado Preliminar da Avaliação Curricular	16 de agosto de 2022 Horário: Das 08h às 17h*	recursos.espvs+edital122022@gmail.com
Resultado dos Recursos, Resultado Final da Avaliação Curricular e Resultado Preliminar das Propostas do Plano de Aula e do Plano de estágio	17 de agosto de 2022	http://saude.sobral.ce.gov.br
Data para Interposição de Recursos contra Resultado Preliminar das Propostas do Plano de Aula e do Plano de estágio	18 de agosto de 2022	recursos.espvs+edital122022@gmail.com
Resultado dos Recursos e Resultado Final do Processo Seletivo	19 de agosto de 2022	http://saude.sobral.ce.gov.br http://diario.sobral.ce.gov.br

*NÃO SERÃO AVALIADOS OS E-MAILS RECEBIDOS FORA DO HORÁRIO ESTABELECIDO NO CRONOGRAMA

ANEXO II - EDITAL SMS Nº 12/2022 - CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DO CURRÍCULO PADRONIZADO - BAREMA - FACILITADOR E SUPERVISOR - CÓDIGOS 01 e 02				
CERTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO DO COMPROVANTE	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO ESTIMADA	
FORMAÇÃO - MÁXIMO 15 PONTOS				
1.	Curso de residência em saúde (pós-graduação lato sensu)	Diploma ou declaração em papel timbrado devidamente carimbado e assinado, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC (cadastrada no e-mec, devendo esta informação ser comprovada pelo candidato, caso não conste no certificado). No caso de declaração, deverá ter sido emitida em período não superior a 12 meses contados da data do último dia de inscrição no processo seletivo.	5 pontos por comprovante (máximo 5 pontos)	
2.	Curso de especialização (pós-graduação lato sensu) nas áreas da saúde ou educação, com carga horária mínima de 360h.	Certificado ou declaração do(s) curso(s) vivenciado(s) nos últimos 5 anos, contados a partir da data do último dia de inscrição no processo seletivo. No caso de declaração, deverá ter sido emitida nos últimos 12 meses contados da data do último dia de inscrição no processo seletivo.	3 pontos por comprovante (máximo 3 pontos)	
3.	Curso de aperfeiçoamento (pós-graduação lato sensu) nas áreas da saúde ou educação, com carga horária mínima de 180h.	Certificado ou declaração do(s) curso(s) vivenciado(s) nos últimos 5 anos, contados a partir da data do último dia de inscrição no processo seletivo. No caso de declaração, deverá ter sido emitida nos últimos 12 meses contados da data do último dia de inscrição no processo seletivo.	2 pontos por comprovante (máximo 2 pontos)	
4.	Participação como discente em cursos na área da saúde com carga horária igual ou superior a 40h.	Certificado ou declaração do(s) curso(s) vivenciado(s) nos últimos 5 anos, contados a partir da data do último dia de inscrição no processo seletivo. No caso de declaração, deverá ter sido emitida nos últimos 12 meses contados da data do último dia de inscrição no processo seletivo.	0,5 ponto por comprovante (máximo 3 pontos)	
5.	Participação em eventos científicos na área da saúde com carga horária igual ou superior a 20h	Certificado ou declaração do(s) curso(s) vivenciado(s) nos últimos 5 anos, contados a partir da data do último dia de inscrição no processo seletivo. No caso de declaração, deverá ter sido emitida nos últimos 12 meses contados da data do último dia de inscrição no processo seletivo.	0,25 ponto por comprovante (máximo 2 pontos)	
PRODUÇÃO CIENTÍFICA - MÁXIMO 5 PONTOS				
6.	Trabalho apresentado em evento na área da saúde.	Certificado referente à apresentação de trabalho em congresso ou seminário contado a partir da data do último dia de inscrição no processo seletivo.	0,25 ponto por comprovante (máximo 2 pontos)	
7.	Publicação de artigo completo em periódico (com ISSN) ou capítulo de livro (com ISBN), ambos na área da saúde.	Cópia da publicação realizada nos últimos 5 anos, contados a partir da data do último dia de inscrição no processo seletivo.	1 ponto por publicação (máximo 3 pontos)	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL - MÁXIMO 20 PONTOS				
8.	Experiência no exercício da atividade profissional no segmento assistência ou gestão, vivenciada nos últimos 05 anos anteriores à data de publicação deste edital.	Cópia da CTPS/Declaração com data de início e fim ou que se encontra em exercício, em papel timbrado, contendo CNPJ, assinatura e carimbo do ente. Obs: Somente serão considerados períodos de 06 meses	1 ponto por período de 6 meses consecutivos (máximo 5 pontos)	
9.	Experiência de docência no ensino superior (graduação ou pós-graduação) vivenciada nos últimos 05 anos, a partir da data de publicação deste edital.	Cópia da CTPS/Declaração com data de início e fim ou que se encontra em exercício, em papel timbrado, contendo CNPJ, assinatura e carimbo do ente. Obs: Somente serão considerados períodos de 06 meses	2,5 pontos por cada Unidade didática, módulo ou disciplina (máximo 5 pontos)	
10.	Experiência de docência no ensino técnico e pós-técnico, na área da saúde, vivenciada nos últimos 05 anos, a partir da data de publicação deste edital.	Cópia da CTPS/Declaração com data de início e fim ou que se encontra em exercício, em papel timbrado, contendo CNPJ, assinatura e carimbo do ente. Obs: Somente serão considerados períodos de 06 meses	2,5 pontos por cada Unidade didática, módulo ou disciplina (máximo 10 pontos)	
TOTAL - MÁXIMO 40 PONTOS				

ANEXO III - EDITAL SMS Nº 12/2022 - CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DO CURRÍCULO PADRONIZADO - BAREMA - COORDENADOR TÉCNICO - CÓDIGO 03				
CERTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO DO COMPROVANTE	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO ESTIMADA	
FORMAÇÃO - MÁXIMO 15 PONTOS				
1.	Curso de residência em saúde (pós-graduação lato sensu)	Diploma ou declaração em papel timbrado devidamente carimbado e assinado, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC (cadastrada no e-mec, devendo esta informação ser comprovada pelo candidato, caso não conste no certificado). No caso de declaração, deverá ter sido emitida em período não superior a 12 meses contados da data do último dia de inscrição no processo seletivo.	5 pontos por comprovante (máximo 5 pontos)	
2.	Curso de especialização (pós-graduação lato sensu) nas áreas da saúde ou educação, com carga horária mínima de 360h.	Certificado ou declaração do(s) curso(s) vivenciado(s) nos últimos 5 anos, contados a partir da data do último dia de inscrição no processo seletivo. No caso de declaração, deverá ter sido emitida nos últimos 12 meses contados da data do último dia de inscrição no processo seletivo.	3 pontos por comprovante (máximo 3 pontos)	
3.	Curso de aperfeiçoamento (pós-graduação lato sensu) nas áreas da saúde ou educação, com carga horária mínima de 180h.	Certificado ou declaração do(s) curso(s) vivenciado(s) nos últimos 5 anos, contados a partir da data do último dia de inscrição no processo seletivo. No caso de declaração, deverá ter sido emitida nos últimos 12 meses contados da data do último dia de inscrição no processo seletivo.	2 pontos por comprovante (máximo 2 pontos)	
4.	Participação como discente em cursos na área da saúde com carga horária igual ou superior a 40h.	Certificado ou declaração do(s) curso(s) vivenciado(s) nos últimos 5 anos, contados a partir da data do último dia de inscrição no processo seletivo. No caso de declaração, deverá ter sido emitida nos últimos 12 meses contados da data do último dia de inscrição no processo seletivo.	0,5 ponto por comprovante (máximo 3 pontos)	
5.	Participação em eventos científicos na área da saúde com carga horária igual ou superior a 20h	Certificado ou declaração do(s) curso(s) vivenciado(s) nos últimos 5 anos, contados a partir da data do último dia de inscrição no processo seletivo. No caso de declaração, deverá ter sido emitida nos últimos 12 meses contados da data do último dia de inscrição no processo seletivo.	0,25 ponto por comprovante (máximo 2 pontos)	
PRODUÇÃO CIENTÍFICA - MÁXIMO 5 PONTOS				
6.	Trabalho apresentado em evento na área da saúde.	Certificado referente à apresentação de trabalho em congresso ou seminário contado a partir da data do último dia de inscrição no processo seletivo.	0,25 ponto por comprovante (máximo 2 pontos)	
7.	Publicação de artigo completo em periódico (com ISSN) ou capítulo de livro (com ISBN), ambos na área da saúde.	Cópia da publicação realizada nos últimos 5 anos, contados a partir da data do último dia de inscrição no processo seletivo.	1 ponto por publicação (máximo 3 pontos)	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL - MÁXIMO 20 PONTOS				
8.	Experiência no exercício da atividade profissional no segmento assistência ou gestão, vivenciada nos últimos 05 anos anteriores à data de publicação deste edital.	Cópia da CTPS/Declaração com data de início e fim ou que se encontra em exercício, em papel timbrado, contendo CNPJ, assinatura e carimbo do ente. Obs: Somente serão considerados períodos de 06 meses	1 ponto por período de 6 meses consecutivos (máximo 5 pontos)	
9.	Experiência de docência (técnico, pós-técnico, graduação ou pós-graduação) vivenciada nos últimos 05 anos, a partir da data de publicação deste edital.	Cópia da CTPS/Declaração com data de início e fim ou que se encontra em exercício, em papel timbrado, contendo CNPJ, assinatura e carimbo do ente. Obs: Somente serão considerados períodos de 06 meses	2,5 pontos por cada Unidade didática, módulo ou disciplina (máximo 5 pontos)	
10.	Experiência de coordenação no ensino técnico e pós-técnico, na área da saúde, vivenciada nos últimos 05 anos, a partir da data de publicação deste edital.	Cópia da CTPS/Declaração com data de início e fim ou que se encontra em exercício, em papel timbrado, contendo CNPJ, assinatura e carimbo do ente. Obs: Somente serão considerados períodos de 06 meses	1 ponto por semestre, limitado a um único vínculo por período. (máximo 10 pontos)	
TOTAL - MÁXIMO 40 PONTOS				

ANEXO III - EDITAL SMS Nº 12/2022 - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

À COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO

Nome do Candidato: _____

Função/Carga horária: _____

Recurso contra: _____

Justificativa do Recurso:

Sobral-CE, ____ de _____ de _____

Assinatura do Candidato _____

ANEXO V - EDITAL Nº 12/2022 - QUADRO DE FUNÇÕES, VAGAS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO, PRAZO, HABILITAÇÃO E ATIVIDADES BÁSICAS						
FUNÇÃO	UNIDADE DIDÁTICA	CARGA HORÁRIA	VAGAS	VALOR	HABILITAÇÃO REQUISITOS	ATIVIDADES BÁSICAS
Facilitador - Curso de Especialização Técnica na Linha de Cuidado em Atenção às Doenças Crônicas Área descentralizada de Saúde de Camocim Código 01	Construção do Retiro da Prática	32h	Cadastro de Reserva	RS 50,00 por hora-aula Decreto nº 2562/2021	Graduação em Enfermagem	Desenvolver com os alunos as atividades teórico/práticas de acordo com a metodologia proposta pela Escola de Saúde Pública Visconde de Sabóia (ESP-VS); Participar da Capacitação Pedagógica para Docentes; Orientar os alunos quanto à utilização do material didático e de apoio; Analisar com o coordenador pedagógico e coordenador técnico as avaliações e atividades de reforço, com base no conteúdo facilitado; Acompanhar e identificar juntamente com o coordenador geral os alunos com possibilidade de evasão, implementando estratégias para sua prevenção e até reversão; Elaborar e apresentar nas reuniões com a coordenação geral os planos de aula e diários de classe adequadamente preenchidos; Participar do planejamento e programação de estágios junto com as equipes de supervisores e coordenadores; Promover a integração dos alunos nos níveis de atenção à saúde (primário, secundário e terciário); Observar diariamente a programação pedagógica através do cronograma para garantir o envolvimento efetivo dos alunos; elaborar e entregar relatório das atividades desenvolvidas para o coordenador geral; Cumprir as determinações administrativas e pedagógicas; Responsabilizar-se por todas as demais atividades relacionadas com o curso.

FUNÇÃO	UNIDADE DIDÁTICA	CARGA HORÁRIA	VAGAS	VALOR	HABILITAÇÃO REQUISITOS	ATIVIDADES BÁSICAS
Supervisor - Módulo Contextual Básico para o Curso de Técnico em Prótese Dentária Código 02	Introdução à Profissão de Técnico em Prótese Dentária	24h	Cadastro de reserva supervisionada Decreto nº 2562/2021	RS 40,00 por hora-aula Decreto nº 2562/2021	Graduação em Odontologia ou Enfermagem	Acompanhar os discentes nos campos de estágio, com base na metodologia proposta pela Escola de Saúde Pública Visconde de Sabóia (ESP-VS); Participar da Capacitação Pedagógica promovida pela ESP-VS no decorrer do curso; Analisar com o coordenador pedagógico as avaliações de estágio e as necessidades de reforço com base nas competências estabelecidas no programa de formação; Elaborar o plano e escala de estágios e apresentar à coordenação do curso; Responsabilizar-se pela frequência e atividades desenvolvidas, registrando-as em formulário próprio a serem entregues, ao final de cada período de estágio coordenador do curso; Participar do planejamento e programação de estágios junto com as equipes de coordenadores; Promover a integração dos alunos nos diversos níveis de atenção à saúde; Observar diariamente a programação pedagógica através do cronograma para garantir o envolvimento efetivo dos discentes; Elaborar e entregar relatório de estágio ao final de cada Módulo das atividades para o coordenador; Cumprir as determinações administrativas e pedagógicas da ESP-VS; Responsabilizar-se por todas as demais atividades relacionadas com o curso. Manter comunicação sistêmica com a coordenação.
	Gestão do Trabalho em Saúde	16h				
	Introdução aos Aspectos Éticos e Culturais no Trabalho em Saúde	12h				
	Educação para o Autocuidado	12h				
	Saúde e Segurança no Trabalho	16h				
Primeiros Socorros	20h					

FUNÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VALOR MENSAL	PRAZO DO CONTRATO	HABILITAÇÃO REQUISITOS	ATIVIDADES BÁSICAS
Coordenador técnico para o curso de Especialização Técnica na Linha de Cuidado em Atenção às Doenças Crônicas Área Descentralizada de Saúde de Camocim Código 03	Cadastro de reserva	20h semanais	RS 1.650,91 Decreto nº 2562/2021	07 (sete) meses	Graduação em Enfermagem	Responsabilizar-se pelo funcionamento do curso sob sua orientação junto à Coordenação técnica e pedagógica da Escola de Saúde Pública Visconde de Sabóia (ESP-VS); Ministar os processos de formação dos facilitadores e supervisores de estágio nas metodologias a serem adotadas; Apoiar os facilitadores e supervisores de estágio no planejamento das avaliações e atividades de reforço, com base no conteúdo ministrado para os estudantes que demonstrarem desempenho insatisfatório; Orientar, acompanhar, controlar e avaliar junto aos facilitadores e supervisores de estágio, as práticas educativas dos alunos; Encaminhar à Coordenação Pedagógica da ESP-VS o relatório final juntamente com o diário de classe com as seguintes informações: relação dos alunos, frequência, conteúdo programático das aulas, carga horária, notas, instrumentos de avaliação e relação dos facilitadores do módulo e supervisores de estágio; Providenciar e manter à Coordenação Pedagógica da ESP-VS a documentação requisitada pela instituição executora do curso, para compor as pastas escolares; Apoiar os facilitadores e supervisores de estágio, no que se refere ao preenchimento de fichas, diários de classe e/ou aos instrumentos didático-pedagógicos e disciplinares; Responsabilizar-se, junto ao facilitador e supervisores de estágio, pela execução do cronograma e conteúdo programático das aulas, propostos pela ESP-VS; Cumprir a carga horária estabelecida pela ESP-VS para a execução do acompanhamento e conteúdo programático das aulas; Responsabilizar-se pelas demais atividades relacionadas à sua função no curso.

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

ORDEM DE SERVIÇO DO CONTRATO Nº 66/2022-SEINFRA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS NA SERRA DO ROSÁRIO, DISTRITO DE JORDÃO, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. NÚMERO DO CONTRATO: 66/2022-SEINFRA. PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias corridos, conforme cláusula contratual. EMPRESA EXECUTORA: ÁVILA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 26.721.727/0001-51. VALOR DA OBRA: R\$ 820.798,18 (oitocentos e vinte mil, setecentos e noventa e oito reais e dezoito centavos). Autorizamos a empresa ÁVILA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI a iniciar os serviços de CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS NA SERRA DO ROSÁRIO, DISTRITO DE JORDÃO, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE, no valor de R\$ 820.798,18 (oitocentos e vinte mil, setecentos e noventa e oito reais e dezoito centavos). Sobral/CE, 01 de julho de 2022. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO DE SOBRAL - David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA.

ORDEM DE SERVIÇO DO CONTRATO Nº 67/2022-SEINFRA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS, NA LOCALIDADE DE PONTA DA SERRA, NOS DISTRITOS DE PEDRA DE FOGO, APRAZÍVEL, RAFAEL ARRUDA E SÃO JOSÉ DO TORTO, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. NÚMERO DO CONTRATO: 67/2022-SEINFRA. PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias corridos, conforme cláusula contratual. EMPRESA EXECUTORA: J P SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 29.421.445/0001-27. VALOR DA OBRA: R\$ 376.127,91 (trezentos e setenta e seis mil cento e vinte e sete reais e um centavo). Autorizamos a empresa J P SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI a iniciar os serviços de CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS, NA LOCALIDADE DE PONTA DA SERRA, NOS DISTRITOS DE PEDRA DE FOGO, APRAZÍVEL, RAFAEL ARRUDA E SÃO JOSÉ DO TORTO, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE, no valor de R\$ 376.127,91 (trezentos e setenta e seis mil cento e vinte e sete reais e um centavo). Sobral/CE, 01 de julho de 2022. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO DE SOBRAL - David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 66/2022-SEINFRA - PROCESSO Nº P126035/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADO: ÁVILA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 26.721.727/0001-51, representada pelo Sr. RAFAEL ARAÚJO ÁVILA GÓIS. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 047/2020-SEINF/CPL e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS NA SERRA DO ROSÁRIO, DISTRITO DE JORDÃO, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 047/2020-SEINF/CPL. VALOR: R\$ 820.798,18 (oitocentos e vinte mil, setecentos e noventa e oito reais e dezoito centavos). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da contratação são provenientes dos recursos: 28. 01. 15. 451. 0040. 2360. 44. 90. 51. 00. 1. 001. 0000. 00 (Tesouro Municipal). GESTOR/FISCALIZAÇÃO: João Paulo de Siqueira Prado, Coordenador de Obras da SEINFRA. PRAZO: O prazo de execução será de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir do 5º dia útil após a emissão da Ordem de Serviço, conforme cláusula contratual. DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2022. SIGNATÁRIOS: David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA - Rafael Araújo Ávila Góis - Representante da ÁVILA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI. VISTO: João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINFRA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 67/2022-SEINFRA - PROCESSO Nº P126719/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADO: J P SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 29.421.445/0001-27, representada pelo Sr. JOÃO PAULO QUEIROZ DE OLIVEIRA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 051/2020-SEINF/CPL e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS, NA LOCALIDADE DE PONTA DA SERRA, NOS DISTRITOS DE PEDRA DE FOGO, APRAZÍVEL, RAFAEL ARRUDA E SÃO JOSÉ DO TORTO, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 051/2020-SEINF/CPL. VALOR: R\$ 376.127,91 (trezentos e setenta e seis mil cento e vinte e sete reais e noventa e um centavo). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da contratação são provenientes dos recursos: 28. 01. 15. 451. 0040. 2360. 44. 90. 51. 00. 1. 001. 0000. 00 (Tesouro Municipal). GESTOR/FISCALIZAÇÃO: João Paulo de Siqueira Prado, Coordenador de Obras da SEINFRA. PRAZO: O prazo de execução será de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir do 5º dia útil após a emissão da Ordem de Serviço, conforme cláusula contratual. DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2022. SIGNATÁRIOS: David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA - João Paulo Queiroz de Oliveira - Representante da J P SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI. VISTO: João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINFRA.

SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO SPU Nº P209460/2022. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN22009 - SECULT. OBJETO: Prestação de serviço de 02 (duas) apresentações musicais de ROSINHA DO ACORDEON & BANDA, que acontecerá nos dias 30 e 31 de julho de 2022 no "Encontro de Bois e Reisados" no Município de Sobral. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 25, inciso III, e o Art. 26, parágrafo único, inciso II, da Lei Nº 8.666/1993 e suas alterações. **CONTRATADA:** ROSA MARIA BRANDÃO 32359870378, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob Nº 19.835.445/0001-10. **VALOR GLOBAL:** R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 31. 01. 13. 131. 0481. 2536. 33903900. 1500000000. Sobral - CE, 28 de julho de 2022 Simone Rodrigues Passos - SECRETÁRIA DA CULTURA E TURISMO.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0031/2021 - SECULT - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, por meio da Secretaria da Cultura e Turismo, representado por sua Secretária, a Sra. Simone Rodrigues Passos. **CONTRATADA:** D. Oliveira V. Neto Variedades Eireli - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 10.616.533/0001-56, representada pelo Sr. Ditimar de Oliveira Vasconcelos Neto. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Termo Aditivo fundamenta-se nos preceitos do direito público e na Lei Federal nº 8.666/1993, notadamente no artigo 65, inciso II, alínea "d". **DO OBJETO E DO VALOR:** Realinhamento dos Preços acertados, por solicitação da empresa, no contrato especificamente no item 03 (açúcar refinado, aspecto de cor e cheiro próprios, isento de impurezas, classificação granulada, obtido da cana de açúcar, pacote com 1 quilograma), que foram contratados no valor de R\$ 3,30 (três reais e trinta centavos), e com o realinhamento, passando a custar R\$ 3,83 (três reais e oitenta e três centavos). Com os acréscimos decorrentes do Realinhamento de Preços, o valor global do contrato nº 0031/2021 - SECULT, passará a ser de R\$ 1.650,00 (um mil e seiscentos e cinquenta reais) para R\$ 1.915,00 (um mil e novecentos e quinze reais), representando um aumento percentual de aproximadamente 16,06% (dezesseis inteiros e seis centésimos percentuais) do valor global. **DATA DE ASSINATURA:** 27 de julho de 2022. **SIGNATÁRIOS:** Simone Rodrigues Passos - SECRETÁRIA DA CULTURA E TURISMO - Ditimar de Oliveira Vasconcelos Neto - Representante da empresa D. OLIVEIRAV. NETO VARIEDADES EIRELI. Artur Kennedy Aragão Paiva - COORDENADOR JURÍDICO DA SECULT.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2021 - SECULT - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, por meio da Secretaria da Cultura e Turismo, representado por sua Secretária, a Sra. Simone Rodrigues Passos. **CONTRATADA:** Karine da Costa Oliveira, inscrita no CNPJ sob o nº 28.975.806/0001-14, representada pela Sra. Karine da Costa Oliveira. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Termo Aditivo fundamenta-se nos preceitos do direito público e na Lei Federal nº 8.666/1993, notadamente no artigo 65, inciso II, alínea "d". **DO OBJETO E DO VALOR:** Realinhamento dos Preços acertados, por solicitação da empresa, no contrato especificamente no item 01 (gás liquefeito e petróleo - GLP, composição básica de propano e butano - somente o líquido -, acondicionado em botijão com capacidade de 13kg) e item 2 (gás liquefeito de petróleo - GLP, composição básica de propano e butano - somente o líquido -, acondicionado em botijão com capacidade de 13kg), que foram contratados no valor de R\$ 98,50 (noventa e oito reais e cinquenta centavos), e com o realinhamento, passando a custar R\$ 109,30 (cento e nove reais e trinta centavos). Com os acréscimos decorrentes do Realinhamento de Preços, o valor global do contrato nº 056/2021 - SECULT, passará a ser de R\$ 6.402,50 (seis mil e quatrocentos e dois reais e cinquenta centavos) para R\$ 7.104,50 (sete mil e cento e quatro reais e cinquenta centavos), representando um aumento percentual de aproximadamente 10,96% (dez inteiros e noventa e seis centésimos percentuais) do valor global. **DATA DE ASSINATURA:** 26 de julho de 2022. **SIGNATÁRIOS:** Simone Rodrigues Passos - SECRETÁRIA DA CULTURA E TURISMO - Karine da Costa Oliveira - Representante da empresa KARINE DA COSTA OLIVEIRA. Artur Kennedy Aragão Paiva - COORDENADOR JURÍDICO DA SECULT.

SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0045/2022-SECJEL. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer, representada por seu Secretário, o Sr. Eugênio Parceli Sampaio Silveira. **CONTRATADA:** ABASTECE COMÉRCIO DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIOS, LIMPEZA E GENÊROS ALIMENTÍCIOS LTDA., inscrita no CNPJ: 13.298.511/0001-83. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Edital do Pregão Eletrônico nº 22008/2022 - SEPLAG e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **DO OBJETO:** Aquisição de material de limpeza e produção de higienização III para atender as necessidades dos órgãos e entidades públicas do Município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da contratada. **DO VALOR GLOBAL:** O preço contratual global importa na quantia de R\$ 1.154,60 (um mil, cento e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos). **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 22. 01. 04. 122. 0500. 2. 445. 0000. 3. 3. 90. 30. 00. 1. 500. 0000. 00. 22. 01. 27. 812. 0451. 2. 482. 0000. 3. 3. 90. 30. 00. 1. 500. 0000. 00. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze)

meses, contados a partir da sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Alaide Maria de Oliveira Sousa, Gerente de Gestão Financeira da SECJEL, especialmente designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal no 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. **DATA DA ASSINATURA:** 11 de julho de 2022. **DOS SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE - Eugênio Parceli Sampaio Silveira. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Francisco Araújo Lima Filho. **COORDENADOR JURÍDICO DA SECJEL - Lucas Loiola Aragão.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0046/2022-SECJEL. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer, representada por seu Secretário, o Sr. Eugênio Parceli Sampaio Silveira. **CONTRATADA:** LPK LTDA., inscrita no CNPJ: 00.535.560/0001-40 **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Edital do Pregão Eletrônico nº 22008/2022 - SEPLAG e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **DO OBJETO:** Aquisição de material de limpeza e produção de higienização III para atender as necessidades dos órgãos e entidades públicas do Município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da contratada. **DO VALOR GLOBAL:** O preço contratual global importa na quantia de R\$ 1.160,00 (um mil, cento e sessenta reais). **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 22. 01. 04. 122. 0500. 2. 445. 0000. 3. 3. 90. 30. 00. 1. 500. 0000. 00. 22. 01. 27. 812. 0451. 2. 482. 0000. 3. 3. 90. 30. 00. 1. 500. 0000. 00. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Alaide Maria de Oliveira Sousa, Gerente de Gestão Financeira da SECJEL, especialmente designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal no 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. **DATA DA ASSINATURA:** 11 de julho de 2022. **DOS SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE - Eugênio Parceli Sampaio Silveira. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Leoni Parciannelo Kilpp. **COORDENADOR JURÍDICO DA SECJEL - Lucas Loiola Aragão.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0047/2022-SECJEL. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer, representada por seu Secretário, o Sr. Eugênio Parceli Sampaio Silveira. **CONTRATADA:** EDUARDO PAZ BARRETO FILHO - ME, inscrita no CNPJ: 23.536.758/0001-44. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Edital do Pregão Eletrônico nº 012/2022 - SEPLAG e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **DO OBJETO:** Prestação de serviços de manutenção de extintor de incêndio (Recarga) para atender as necessidades dos órgãos/entidades da Prefeitura Municipal de Sobral. **DO VALOR GLOBAL:** O preço contratual global importa na quantia de R\$ 2.715,64 (dois mil, setecentos e quinze reais e sessenta e quatro centavos). **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 22. 01. 04. 122. 0500. 2. 445. 0000. 3. 3. 90. 39. 00. 1. 500. 0000. 00. 22. 01. 27. 812. 0451. 2. 482. 0000. 3. 3. 90. 39. 00. 1. 500. 0000. 00. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Jamyle Moreira de Almeida Lima, Coordenadora Administrativa Financeira, especialmente designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal no 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. **DATA DA ASSINATURA:** 26 de julho de 2022. **DOS SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE - Eugênio Parceli Sampaio Silveira. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Eduardo Paz Barreto Filho. **COORDENADOR JURÍDICO DA SECJEL - Lucas Loiola Aragão.**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2022 - SAAE. CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, representado pelo Diretor Presidente, Sr. Gustavo Paiva Weyne Rodrigues. **CONTRATADA:** DELTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 17.602.864/0001-86, representada pela Sra. Micaela Bezerra Belarmino de Macedo Calado. **OBJETO:** Aquisição de produtos de higienização (Alcool em gel 70%). **VALOR:** R\$ 5.494,50 (Cinco mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos). **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico 001/2022 - SEPLAG. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 001/2022 - SEPLAG, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **GESTOR/FISCALIZAÇÃO:** Sr. João Batista Fernandes do Nascimento - Gerente de Patrimônio e Suprimentos do SAAE. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 28 de julho de 2022. **SIGNATÁRIOS:** Gustavo Paiva Weyne Rodrigues: DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE SOBRAL. - Micaela Bezerra Belarmino de Macedo Calado: REPRESENTANTE DA EMPRESA DELTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP - Lucas Silva Aguiar: PROCURADOR CHEFE DO SAAE SOBRAL.